

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 50/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero cumprimentar a todos quando nesta oportunidade cumpre encaminhar para a vossa apreciação o projeto de lei 50/2021

O projeto de lei 50/2021 tem por finalidade propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal vigente.

O Crédito Adicional Suplementar de que trata este projeto de lei tem por finalidade disponibilizar recursos financeiros no orçamento do município para o município poder assumir de forma regular, despesas com a aquisição de vacinas contra a pandemia do Covid-19 a serem aplicadas na sua população.

Sabe-se de antemão das dificuldades que são encontradas quanto a aquisição de vacinas, no entanto, nos órgãos organizados em que o município de Arroio do Padre é participe (consórcio) onde busca-se das formas possíveis para adquirir o imunizante, faz-se necessário que o orçamento municipal esteja preparado quando esta possibilidade surgir.

Portanto, é importante lembrar que a preocupação do município em adequar o seu orçamento, que não se estenda a partir que daí, que já possível dispor das vacinas. Se trata, como dito, de preparar a legislação e aqui falamos do orçamento municipal, para quando houver a possibilidade de aquisição estarmos preparados.

As doses da vacina a serem adquiridas pelo município deverão ser aplicadas nas pessoas de acordo com a faixa etária indicada, pelas autoridades da saúde, ou seja naqueles cujos grupos estiverem devidamente autorizados.

O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei terá cobertura financeira com recursos provenientes do superávit financeiro de 2020, fonte de recursos livres. Inclusive, conforme já indicado pela Câmara Municipal de Vereadores no momento da devolução de valores que sobraram da aplicação em suas atividades no exercício passado.

Diante da importância deste proposta pede-se ao presente projeto de lei tramitação em regime de urgência.

Sendo o que havia.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 04 de março de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Vinston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 50, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2021.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0502 – Atenção à Saúde

2.535 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

**Parágrafo Único:** Caso não seja necessário a utilização deste recurso para a compra dos imunizantes, fica autorizado o Município a novamente realocá-lo na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, conforme origem indicada no art. 2º desta Lei.

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 04 de março de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal